



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.322, DE 14 DE fevereiro DE 1990

Dispõe sobre reajuste de tarifa do
Serviço Funerário Municipal

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, na conformidade do disposto no Artigo 5º da Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A tarifa do Serviço Funerário Municipal, criado pela Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987, fica reajustada na conformidade das tabelas I, II e III que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 1990, 345º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Serviço de Expediente e Registro subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 14 de fevereiro de 1990.

Lucinéia Pires de Oliveira

LUCINÉIA PIRES DE OLIVEIRA
RESP. PELO EXPEDIENTE DO S.E.R.

PUBLICADO

16/02/90

V I S T O

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TABELA I A QUE SE REFERE O DECRETO

Nº 6.322, DE 14 DE fevereiro, DE 1990

ITEM 1 - URNAS SIMPLES (COR BRANCA)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
0,60 sem visor	720,00	252,00	972,00
0,60 com visor	844,00	252,00	1.096,00
0,80 sem visor	781,00	252,00	1.033,00
0,80 com visor	865,00	252,00	1.117,00
1,00 sem visor	851,00	252,00	1.103,00
1,00 com visor	945,00	252,00	1.197,00
1,20 sem visor	912,00	252,00	1.164,00
1,20 com visor	1.070,00	252,00	1.322,00
1,40 sem visor	945,00	252,00	1.197,00
1,40 com visor	1.189,00	252,00	1.441,00
1,60 sem visor	1.253,00	252,00	1.505,00
1,60 com visor	1.540,00	329,00	1.869,00
1,80 sem visor	2.239,00	377,00	2.616,00
1,80 com visor	2.972,00	412,00	3.384,00

ITEM 2 - URNAS DE LUXO MÉDIO

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
1,80 sem visor	1.663,00	361,00	2.024,00
1,80 com visor	2.316,00	413,00	2.729,00
(20) com visor	2.737,00	452,00	3.189,00
(30) com visor	4.251,00	678,00	4.929,00

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TABELA I A QUE SE REFERE O DECRETO

Nº 6.322 , DE 14 DE fevereiro DE 1990

ITEM 3 - URNAS SUPER LUXO

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
(50) com visor	8.024,00	1.021,00	9.045,00
(60) com visor	11.293,00	1.021,00	12.314,00
(77) com visor	20.974,00	1.484,00	22.458,00
(80) com visor	21.587,00	2.298,00	23.885,00

ITEM 4 - URNAS ESPECIAIS (COR NOGUEIRA)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
Gorda Comprida	3.465,00	368,00	3.833,00
Zincada Simples	5.422,00	490,00	5.912,00
Zincada Gorda	6.034,00	490,00	6.524,00
Extra Gorda	8.441,00	490,00	8.931,00

ITEM 5 - URNAS ESPECIAIS (COR NOGUEIRA)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
Gorda Comprida	3.982,00	434,00	4.416,00
Zincada Simples	6.239,00	595,00	6.834,00
Zincada Gorda	6.944,00	595,00	7.539,00
Extra Gorda	9.730,00	595,00	10.325,00

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL



065

Prefeitura Municipal de Taubaté

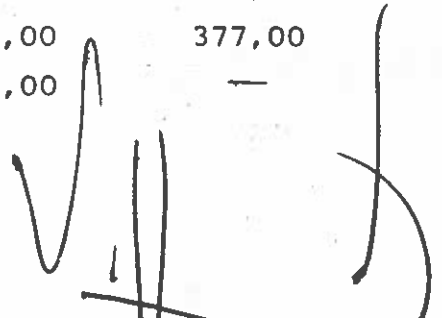
Estado de São Paulo

TABELA II A QUE SE REFERE O DECRETO

Nº 6.322 , DE 14 DE fevereiro DE 1990

ITEM 1 - CAIXÕES (CORES ROXO, BRANCO OU PRETO)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
0,60	410,00	165,00	575,00
0,80	455,00	165,00	620,00
1,00	574,00	165,00	739,00
1,20	681,00	165,00	846,00
1,40	781,00	165,00	946,00
1,60	900,00	249,00	1.149,00
1,80	1.070,00	329,00	1.399,00
1,90	1.070,00	329,00	1.399,00
Gordo Comprido	1.523,00	377,00	1.900,00
Extra Gordo	1.801,00	377,00	2.178,00
Exumação	574,00	-	574,00


SALVADOR GEORGE DONIZETTI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TABELA III A QUE SE REFERE O DECRETO

Nº 6.322, DE 14 DE fevereiro DE 1990

ITEM 1 - SERVIÇO

Transporte (dentro ou fora do Município) por Km rodado
NCz\$ 11,40

OBS: Quando os translados ocorrerem fora do Município, haverá cobrança de diárias do Motorista e Ajudante, fixados de acordo com a Portaria nº 8, de 9 de Fevereiro de 1981.

ITEM 2 - ARTIGOS COMPLEMENTARES

Véu Simples (Adulto)	168,00
Véu Barroco de Luxo	321,00
Véu Branco Rendado	403,00
Véu Infantil	111,00
Vela (cada uma)	42,00
Terço	72,00

OBS: Os artigos acima só serão cobrados dos corpos que vierem de outras localidades sem um deles.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH